



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022

TOMADA DE PREÇO 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 278/2022 de 06 de Janeiro de 2022 torna-se público a realização da **TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço**, do tipo menor preço global sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente tomada de preços é a Contratação de empresa especializada para executar 13,57 % da obra ID 1009783 da obra e 5,32% da obra ID 1009784, cujo convenio nº 22552/2014 ambas projeto padrão FNDE, sendo 01 (uma) escola de um pavimento com 02 (duas) salas de aulas, com área total a de 207,70m² (cada) conforme projeto Padrão FNDE, sendo uma escola implantada no assentamento Santa Clara zona rural e uma escola implantada no projeto Paraiso do Rio Preto. As Escolas ficam localizadas aproximadamente 180km do Município de Vila Rica –MT.

1.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.3. O Edital encontra-se disponível para conhecimento dos interessados no site do município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br.

1.4. Os projetos e planilhas e demais anexos podem ser solicitados no e-mail do setor de engenharia: dep.engenhariavilarica@gmail.com

2- HORÁRIO DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1 Até às 08:00 horas, horário de Brasília, do dia 30 de Setembro de 2022, no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, Vila Rica MT, Setor de Licitações e Contratos para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação e com a proposta no Envelope nº 02 e Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP caso queiram usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3- HORARIO, DATA E LOCAL PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA

3.1 Até às 08 horas, horário de Brasília do dia 30 de Setembro de 2022, no setor de Licitação localizado no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, Vila Rica MT, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

(ORGÃO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2022

TOMADA DE PREÇO Nº/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

(ORGÃO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº .../2022

TOMADA DE PREÇO Nº/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

3.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, até a hora marcada para abertura da sessão pública.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações,



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas e previstas no orçamento de 2022 na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

1.022..... Const. reforma e Ampliação da Rede física Escolar

(177) 4.4.90.51.91 Obras e Instalações / Obras em andamento/ Recursos próprios.

5.2 O valor estimado para a obra a ser construída no Projeto Santa Clara R\$ 67.317,42 (Sessenta e sete mil trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

5.2.1 O valor estimado da obra a ser construída no Projeto Paraíso do Rio preto R\$ 24.323,12 (vinte e quatro mil trezentos e vinte três e doze centavos).

5.2.1.1 A elaboração das propostas devem ser apresentadas **separadamente**, conforme, planilhas e cronogramas, a CPL vai considerar a soma das propostas apresentadas. As duas propostas em um único envelope de proposta.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Participarão desta licitação todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento **até as 16:00hs do dia 27 de Setembro de 2022**, horário de Brasília, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.3 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Não poderão participar desta licitação:

a) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- b) Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou responsável pela licitação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. DO CADASTRAMENTO

6.4.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar junto ao setor de Licitações e Contratos.

6.4.1.1. O fornecedor deverá apresentar requerimento, conforme modelo existente **no anexo XII**, redigido em papel timbrado da empresa juntamente com a seguinte documentação:

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; (CNPJ)
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91;
- i) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- j) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.4521, de 1º de maio de 1943;
- m) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- n) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias** após a data de emissão.
- o) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.
- 6.5.** Todos os documentos elencados acima devem ser apresentados os originais ou por cópia autenticada, exceto os extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital.
- 6.6.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 6.7.** De posse de todos os documentos expostos acima, a Comissão emitirá o CRC – Certificado de Registro Cadastral.
- 6.8. O certificado Cadastral poderá ser encaminhado via e-mail, desde que a empresa atenda os requisitos do item 6.5.**
- 6.9.** Havendo falta de documentos, a empresa será notificada ficando a emissão do CRC, condicionada ao recebimento dos documentos "faltantes".
- 6.10.** O Certificado emitido terá validade por um período de 12 (doze) meses, condicionada a validade das certidões após o qual será necessária a renovação cadastral.
- 6.11.** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 - Proposta, na ocasião oportuna fixada neste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1,

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município de Vila Rica

7.3.1.0 Cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios **RG e CPF**.

7.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 7.3.1.2** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.3** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.1.5** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.1.7** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- 7.3.1.8** No caso de exercício de atividade de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; apresente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Art. 28 Inc. V, da Lei 8.666/93.
- 7.3.1.9** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação;
- 7.3.1.9.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 7.3.1.9.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.3.1.9.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.3.1.9.4** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 7.3.1.9.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.3.1.9.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 7.3.1.9.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.3.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5 Certidão Negativa de Tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede da empresa.

7.3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa da PGE, na forma de lei;

7.3.2.7 Alvará de Licença para Funcionamento, do exercício, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, (caso a data de validade não esteja inserido no referido documento, a empresa licitante deverá anexar declaração emitida pelo órgão emitente declarando a validade ou protocolo de emissão na qual conste a data de validade).

7.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;

7.3.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.2.11 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

a). Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

a.1) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA**, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade no órgão.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



b.1) *Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA*, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.

7.3.3.1 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual a seguir discriminadas:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto

7.3.3.2 d) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação tais como:

7.3.3.2.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto:

a) **Construção civil**

7.3.3.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.3.1 Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.3. – DA VISTORIA



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.3.3.3.1 Para realizar a vistoria será necessário solicitar ao Município de Vila Rica, representado pela prefeitura municipal de Vila Rica/MT, o agendamento da visita fica a critério das licitantes, podendo ser agendada por meio dos telefones (66) 3554-1151/3554-1107 ou através do email: dep.engenhariavilarica@gmail.com de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, ou no Departamento de Engenharia do Município de Vila Rica - MT.

7.3.3.3.2 Apresentar Atestado de vistoria, conforme anexo VII ou Declaração conforme anexo VIII, informando que empresa licitante de que conhece as condições do local da obra.

7.3.3.3.3 Caso a empresa licitante decida por apresentar a declaração de que conhece as condições do local da obra, deverá constar que:

a) sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o Município de Vila Rica, devendo então constar a assinatura do responsável técnico da empresa ou sócio proprietário ou até mesmo procurador.

7.3.3.3.4 Caso a empresa licitante decida realizar a visita técnica para que a mesma possa através de seu representante designado para esta finalidade ter plenos conhecimentos de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

a) A empresa licitante deverá encaminhar a solicitação de agendamento, através de documento por escrito em formato de ofício ao Departamento de Engenharia, através dos e-mails: engenharia@vilarica.mt.gov.br ou entregar no endereço mencionado no item 1 do presente edital na qual deverá constar no referido documento o nome da empresa com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa licitante que fará a visita técnica, assim como outros dados da empresa como o número de telefone, endereço completo, endereço eletrônico e outros que a empresa achar conveniente.

b) O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes. Ressaltando que a empresa licitante deverá solicitar o agendamento conforme já previsto anteriormente em até 02 (dois) uteis dias da data marcada para a Sessão.

c) Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) O atestado de Vistoria ou a declaração de que conhece as condições do local da obra deverão estar no envelope nº 01 –Habilitação.

7.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.4.1 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na **JUNTA COMERCIAL**, exceto as empresas que se enquadrarem nas IN RFB nº. 787 e IN DREI nº 11 de 05.12.2013.

7.3.4.1.1 O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas nas IN RFB nº. 787 e IN DREI nº 11 de 05.12.2013, que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

7.3.4.2. As proponentes recém-constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação.

7.3.4.3 Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura.

7.3.4.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.4.5 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.4.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

7.3.4.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias** após a data de emissão.

7.3.4.8 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO IV.

7.3.4.9 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 8.1.3** O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO V
- 8.1.4** A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.
- 8.1.4.1** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.4.2** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 8.1.4.3** Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 8.1.4.4** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.1.4.5** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.4.6** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.4.7** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.4.8** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.4.9** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.4.10** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.4.11** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.4.12** Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.4.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.4.14 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.5 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8.3. Apresentar Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09, conforme anexo XI.

8.4. A ausência do documento mencionado no item anterior implicará a desclassificação da proposta.

8.5 A elaboração das propostas devem ser apresentadas **separadamente**, conforme, planilhas e cronogramas, a CPL vai considerar a soma das propostas apresentadas. As duas propostas em um único envelope de proposta.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n° 01 e n° 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2.1 Apresentar fora dos envelopes a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.1.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.5.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.7.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9.8 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.10 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.11 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.11.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados,

9.11.2 Incluir a proposta de preço no envelope nº 01

9.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 qual seja o de menor preço Global.

10.2. Será considerada automaticamente inabilitada a concorrente que não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, ou ainda, apresentar os mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos ou cópia autenticada.

10.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no Art. 48 Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



10.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.6. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurada preferência, aos bens e serviços produzidos no País.

10.7. Persistindo o empate será realizado sorteio para escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

10.9. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

10.10. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a empresa vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.12. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

10.13. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.14. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



10.15. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.16. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.17. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.18. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.19. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, e haja alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, conforme Lei complementar 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, em original, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente. (Das 08h:00min as 13h:00min, de segunda a sexta feira)

11.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 11.2.1.

11.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

11.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 11.2.1.

11.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

11.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

11.7. Os prazos previstos nos itens 11.5 e 11.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

11.8. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da comissão e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro nº 1, serão comunicados aos interessados, sejam licitantes ou não, através do email: licitavilaricamt@yahoo.com.br, ou protocolados no setor de protocolos desta prefeitura, no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, aos cuidados da Comissão de Licitação.

12. DO REAJUSTE

12.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

13.4. Executar a obra objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução das referidas obras.

13.6. Manter durante o período de execução das obras contratadas, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

13.7. A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

13.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disposto na minuta de contrato em anexo.

15.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

15.3. A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta - corrente indicados pela contratada.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



15.4.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

15.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.6. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

15.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.7.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

15.8. O Contratante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

15.8.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa seguinte.

15.8.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.8.3 - Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.10. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.11. O cronograma físico financeiro deverá ser rigorosamente atendido para que a obra seja executada dentro dos prazos determinado pelo referido cronograma. Sendo o Pagamento de acordo com o percentual de conclusão da obra efetuado após a conclusão de cada fase.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução das obras e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

17.4 A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, setor de protocolo, aos cuidados da Comissão de Licitação.

17.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 17.1, 17.3 e 17.4

17.6 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.7 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Vila Rica – MT, 13 de Setembro de 2022.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA
SUPLENTE DA CPL
PORTARIA Nº 278/2022



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº. 2.000, Bairro, Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, com sede à rua Estado neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº./2022 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Tomada de preço nº/2022 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente tomada de preços é a Contratação de empresa especializada para executar 13,57 % da obra ID 1009783 da obra e 5,32% da obra ID 1009784, cujo convenio nº 22552/2014 ambas projeto padrão FNDE, sendo 01 (uma) escola de um pavimento com 02 (duas) salas de aulas, com área total a de 207,70m² (cada) conforme projeto Padrão FNDE, sendo uma escola implantada no assentamento Santa Clara zona rural e uma escola implantada no projeto Paraiso do Rio Preto.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da tomada de preço 002/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60(Sessenta) dias, à contar da assinatura do contrato.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3 A execução dos serviços será iniciada após a Ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.5. O prazo de EXECUÇÃO deste Termo de Contrato referente a obra do P.A Santa Clara é de 60 (sessenta) dias, à contar da data da emissão da Ordem de Serviço

2.6 O prazo de EXECUÇÃO deste Termo de Contrato referente a obra do P.A Paraíso do Rio Preto é de 30 (trinta) dias, à contar da data da emissão da Ordem de Serviço

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Educação

1.022..... Const. reforma e Ampliação da Rede física Escolar

(177) 4.4.90.51.91 Obras e Instalações / Obras em andamento/ Recursos próprios.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 5.4.3 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 5.4.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5 A Contratante tem autonomia, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

5.9.2 Da regularidade fiscal, constatada através das certidões fiscais negativas exigidas no edital.

5.10 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1 Não produziu os resultados acordados;

5.12.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta quanto a regularidade fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.20.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.20.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6. CLAUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. Executar a obra objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução das referidas obras.

7.6 Manter durante o período de execução das obras contratadas, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



8. CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução das obras e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência por escrito.

8.1.2 Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

8.1.3 Multa compensatória 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

8.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

8.1.6 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

8.1.7 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.1.8 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.1.9 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.1.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLAUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10. CLAUSULA DECIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.2.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.1.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.1.5 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.1.6

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRO- PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, Diário oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

15 CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

15.2 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Vila Rica – MT, de de 2022.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

C.P.F.:-----

R.G.: -----SSP/

Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:
RG: SSP/....

.....
CPF:
RG: SSP/....



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: Construção de uma Escola de 2 Salas, projeto padrão FNDE

LOCAL: P.A. Paraíso do Rio Preto

CIDADE: Vila Rica - MT

Área: 207,35 m²

Prazo para conclusão: 1 mês (30 dias)

SITE: www.vilarica.mt.gov.br

FONE: (66) 3554-1151

DATA: 17 de agosto de 2022

SINAPI: JULHO/2022 NÃO DESONERADO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Peso (%)	30 dias	
				%	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	100%	-
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,00	0,00	100%	-
3	FUNDAÇÕES	0,00	0,00	100%	-
4	SUPERESTRUTURA	0,00	0,00	100%	-
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	0,00	0,00	100%	-
6	ESQUADRIAS	745,33	3,06	100%	745,33
7	SISTEMAS DE COBERTURA	0,00	0,00	100%	-
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00	0,00	100%	-
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	100%	-
10	SISTEMAS DE PISOS	0,00	0,00	100%	-
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	0,00	0,00	100%	-
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	3.891,96	16,00	100%	3.891,96
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,00	0,00	100%	-
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	155,49	0,64	100%	155,49
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	837,80	3,44	100%	837,80
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1.174,55	4,83	100%	1.174,55
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	335,80	1,38	100%	335,80
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.732,30	68,79	100%	16.732,30
19	SERVIÇOS FINAIS	449,89	1,85	100%	449,89
Total		24.323,12	100,00	100,00	24.323,12
				Acumulado	24.323,12



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: Construção de uma Escola de 2 Salas, projeto padrão FNDE

LOCAL: P.A. Santa Clara

CIDADE: Vila Rica - MT

Área: 207,35 m²

Prazo para conclusão: 2 meses (60 dias)

Proprietário: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT

CONTRATO:

Item	Descrição	Valor (R\$)	Peso (%)	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
				30 dias		60 DIAS	
				%	Valor	%	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	100%	0,00		
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,00	0,00	100%	0,00		
3	FUNDAÇÕES	0,00	0,00	100%	0,00		
4	SUPERESTRUTURA	0,00	0,00	100%	0,00		
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	0,00	0,00	100%	0,00		
6	ESQUADRIAS	10.470,85	15,55	100%	10.470,85		
7	SISTEMAS DE COBERTURA	0,00	0,00	100%	0,00		
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00	0,00	100%	0,00		
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	100%	0,00		
10	SISTEMAS DE PISOS	0,00	0,00	100%	0,00		
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	3.611,78	5,37	50%	1.805,89	50,00%	1.805,89
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	542,83	0,81	100%	542,83		
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,00	0,00	100%	0,00		
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	13.127,11	19,50	20%	2.625,42	80,00%	10.501,69
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	282,63	0,42	100%	282,63		
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1.174,55	1,74	0%	0,00	100,00%	1.174,55
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	1.585,02	2,35		0,00	100,00%	1.585,02
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	36.072,78	53,59	30%	10.821,83	70,00%	25.250,94
19	SERVIÇOS FINAIS	449,89	0,67		0,00	100,00%	449,89
	Total	67.317,42	100,00	39,44%	26.549,44	60,56%	40.767,98
	Acumulado			39,44%	26.549,44	100%	67.317,42

Vila Rica - MT, 16 de agosto de 2022

FELIPE MORATO LIMA
Eng. Civil CREA 1219849146
Dep. de Engenharia e Fiscalização



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro de que não utilizo de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da lei 9.854, 1999 por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Documentação



ANEXO V

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT.

PROCESSO LICITATÓRIO N°

TOMADA DE PREÇO N.º

OBJETO:

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, pelo preço global de R\$ (.....).

O pagamento será efetuado com base nas planilhas de medições aprovadas pelo fiscal da obra, após solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, através de depósito na Conta Corrente n° da Agência n° do Banco, em nome da, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

O prazo de execução será cumprido de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Manteremos Diário de Obra – modelo aprovado pelo Departamento de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, devidamente em dia no canteiro de obras a disposição da Contratante.

O representante legal desta firma para este fim, será o Sr. portador da Cédula de Identidade RG N.º SSP/..... e CPF/MF N.º residente e domiciliado à Rua, n°, Bairro

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Local e data

_____ **Assinatura e Identificação da Empresa**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n°/2022 na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º .../2022**, junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Habilitação



ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

_____ brasileiro, engenheiro, inscrito no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, sob o nº _____, responsável Técnico da proponente licitante _____ CNPJ(.....) DECLARO para atender às exigências do Processo Licitatório .../2022 , realizado na modalidade Tomada de preço nº .../2022, que compareci ao local das obras em ____/____/____, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art.30, inc. III da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Para que produza os efeitos legais dato e assino o presente atestado.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(s) da Proponente qualificado acima que assina a declaração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica correspondente).

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Habilitação



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n° .../2022 na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º .../2022**, junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Vila Rica.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(s) da Proponente qualificado acima que assina a declaração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica correspondente).

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Habilitação



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO
PESSOAL**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n° .../2022 na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º .../2022**, junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei N.º 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente
declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Habilitação



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° .../2022, declara QUE disponibilizará pessoal, equipamentos e veículos necessários ao bom andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Habilitação



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022
TOMADA DE PREÇO .../2022**

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente
constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____,
doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo
Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,
discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por
qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada,
discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer
meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de
fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 02 – Proposta



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO XII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA.
VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

REQUERIMENTO

A/C Comissão de Licitações.

A (nome da empresa, endereço, CNPJ), solicita o Certificado de Registro Cadastral, desta Prefeitura. Para tal, anexamos os documentos necessários, conforme edital, nos responsabilizando pela veracidade das informações prestadas e que comunicaremos às modificações que possam ocorrer.

Telefone e e-mail para contato:

Obs: Se o cadastro for para participar em alguma licitação, solicitamos a gentileza de informar o número da mesma.

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal

(Cargo /RG e CPF)